



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

ESTADO DE
PERNAMBUCO.


LEI Nº 2

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica criado um Grupo Municipal no lugar denominado Sitio Logradôro 2º distrito Ameixas deste Município.

Art. 2º-Fica aberto credito de Cr\$ 1.000.000)Um milhão de cruzeiros, para construção do citado Grupo.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 8 de setembro de 1965.


- P R E F E I T O -